

AVISO N.º 7/2013

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/sida 2012-2016

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA a ser desenvolvido na região do Grande Porto.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/SIDA 2012-2016, tendo como finalidade promover, ativamente, com recurso a uma Unidade Móvel, a realização do teste de diagnóstico da infecção por VIH e o diagnóstico de IST nos grupos dos Trabalhadores do Sexo e seus clientes, População sem-abrigo, Utilizadores de Drogas Intravenosas e Populações Migrantes e garantir o acesso a programas de redução de riscos e minimização de danos e de prevenção da infecção pelo VIH no grupo de Utilizadores de Drogas Intravenosas.

Área de Intervenção a Concurso

O investimento nesta área de intervenção e no referido contexto geográfico fundamenta-se nos dados epidemiológicos da infecção por VIH disponíveis.

À semelhança do que acontece noutros países da União Europeia, a proporção de doentes diagnosticados numa fase avançada, em Portugal, continua "elevada". Os dados disponíveis indicam que cerca de 65% com infecção pelo VIH são diagnosticadas tarde. Por outro lado, estima-se que uma em cada três pessoas infetadas desconhece o seu estatuto serológico. O diagnóstico da infecção, acompanhado de aconselhamento pré e pós-teste, resulta na diminuição de comportamentos de risco, constituindo um passo importante na prevenção. Por outro lado, a deteção precoce da infecção associada a cuidados adequados apresenta elevados benefícios em termos da morbilidade e mortalidade. Contudo, persistem barreiras à deteção do VIH, principalmente em determinados grupos populacionais que apresentam maior vulnerabilidade à infecção como é o caso Trabalhadores do Sexo e seus clientes, População sem-abrigo, Utilizadores de Drogas Intravenosas e Populações Migrantes.

Porto é o segundo distrito com mais casos de infecção diagnosticados (13,8%). Dos casos de infecção notificados ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em 2011 e 2012, verifica-se que a taxa de incidência de novos casos, na população portuguesa entre os 15 e 64 anos, foi de 19,6/10⁵ habitantes, sendo na região do Grande Porto de 16,9/10⁵ (NUTS III).

Do total acumulado dos casos de infecção notificados (1983 – 15 de maio de 2013) cerca de 37% dizem respeito à transmissão no grupo dos Utilizadores de Drogas. Dos casos de infecção diagnosticados em 2011/2012 na população dos Utilizadores de Drogas, cerca de 17% registaram-se no distrito do Porto.

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize, através de uma Unidade Móvel, o rastreio rápido de VIH e IST a Trabalhadores do Sexo, População sem-abrigo, Imigrantes e Utilizadores de Drogas Intravenosas e que assegure a adequada e atempada referenciação para os cuidados de saúde e, garanta o acesso ao material do Programa Troca de Seringas aos Utilizadores de Drogas.

A intervenção deve:

- Assegurar e garantir a existência de uma equipa formada em questões relacionadas com VIH, IST;
- Disponibilizar o teste rápido de deteção de anticorpos anti-VIH1 e anti-VIH2 e a outras IST de forma anónima, confidencial e gratuita, com pré e pós aconselhamento;
- Garantir o encaminhamento e acesso eficaz das pessoas com resultados reativos para o Serviço Nacional de Saúde;
- Promover o rastreio de contactos;
- Disponibilizar informação adaptada e específica sobre IST e VIH/sida às populações alvo;
- Contribuir através da recolha de dados anonimizados para o conhecimento epidemiológico e comportamental em Portugal nas populações de Trabalhadores do Sexo, Sem-abrigo, Imigrantes e Utilizadores de Drogas Intravenosas.
- Assegurar a distribuição do Kit do Programa Troca de Seringas "Diz Não a Uma Seringa em Segunda Mão";
- Garantir a distribuição de materiais preventivos.

Devem ainda estar asseguradas as seguintes condições:

- O manuseamento dos resíduos (recolha dos testes e todo o material envolvido na realização do teste, e de material de injeção de drogas in loco e a sua destruição por entidades competentes);
- A supervisão da atividade de utilização de dispositivos destinados à deteção, confirmação e quantificação de marcadores de infeção por VIH nos termos do enquadramento legal em vigor (artigo 68º do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho).
- A existência de um protocolo de parceria no âmbito do Programa Troca de Seringas.

Grupo alvo

Cerca de 150 indivíduos pertencentes aos grupos supra descritos por mês.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

€110.000,00 (cento e dez mil euros)

Limite máximo de financiamento

90% do custo total do projeto.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- a) Os custos com pessoal e formadores
- b) Os custos de funcionamento
- c) Os custos de Investimento

Para mais informações, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉrios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Níveis de Avaliação	CrITÉrios de Avaliação	Pontuação Máxima
60%	Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
	Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
	Plano de monitorização e avaliação	3
	Parcerias e acordos de colaboração	3
	Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
	Sustentabilidade do projeto	3
40%	Seleção e caracterização do grupo alvo	3
	Formulação dos objetivos	3
	Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
	Relação custo-benefício	3
	Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Joana Bettencourt – Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA (Presidente)

Carla Caldeira – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

Carla Matos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros